



RESOLUÇÃO CONSESTES Nº 15, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

**Dispõe sobre o Regimento Interno
da Coordenação de Pesquisa da
Escola Técnica de Saúde da
Universidade Federal de Uberlândia**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Estabelecer os critérios e procedimentos para criação, manutenção e acompanhamento das atividades da Coordenação de Pesquisa (COPEQ-ESTES) no âmbito da ESTES.

Art. 2º A atuação docente na Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no âmbito do Magistério Federal do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abrange o ensino, a pesquisa, a extensão e a gestão, conforme os princípios definidos na **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012**.

§ 1 - Dentro deste cenário específico para atuação na pesquisa, os objetivos primários estão: o estímulo à adoção da pesquisa como princípio pedagógico presente em um processo formativo voltado para um mundo permanentemente em transformação, integrando saberes cognitivos e socioemocionais, tanto para a produção do conhecimento, da cultura e da tecnologia, quanto para o desenvolvimento do trabalho e da intervenção que promova impacto social como previsto no inciso V da RESOLUÇÃO CNE/CP No 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2021 que define as Diretrizes

Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

§ 2 - Para atingir estes objetivos, são fornecidas bolsas de pesquisa oriundas de recursos próprios da ESTES através de editais específicos para docentes, técnicos administrativos e discentes da ESTES.

§ 3 - A Coordenação de Pesquisa atua junto ao Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica que é um órgão colegiado interdisciplinar de caráter consultivo e deliberativo que assessora a Diretoria de Pesquisa da UFU em matéria de iniciação científica.

Parágrafo único. A ESTES/UFU, como Unidade Especial de Ensino integrante da estrutura da Universidade Federal de Uberlândia e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, atua no quadripé institucional ensino-pesquisa-extensão-gestão, conforme previsto em seu regimento interno.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

Art. 3º - Compete à Coordenação de Pesquisa da ESTES/UFU:

- I - zelar pela qualidade e eficiência das atividades de pesquisa desenvolvidas pela unidade;
- II - coordenar, supervisionar, orientar, apoiar e divulgar as atividades de pesquisa em consonância com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- III - analisar e aprovar a realização das atividades de pesquisa no âmbito da unidade;
- IV - promover integração dos projetos de pesquisa da ESTES/UFU;
- V - propor normas e procedimentos que permitam aprimorar as atividades de pesquisa; e
- VI - manter registro das atividades de pesquisa realizadas pela unidade.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 4º - São objetivos específicos da Coordenação de Pesquisa da ESTES/UFU:

- I. Cadastrar as atividades relacionadas a Pesquisa desenvolvidas na ESTES/UFU e apresentar relatórios anuais referentes a esse cadastro;
- II. Organizar juntamente com as Coordenações de Curso, uma planilha com a carga horária de cada docente envolvido em atividades de Pesquisa;
- III. Divulgar resultados de projetos de Pesquisa realizados pelos docentes ESTES/UFU à comunidade interna e externa;
- IV. Estimular a investigação científica junto a servidores pesquisadores da instituição e seus discentes por meio da iniciação científica e do apoio para na consolidação de seus projetos de pesquisa;
- V. Elaborar e acompanhar editais de pesquisa juntamente com a Direção da ESTES/UFU e a PROPP/UFU.
- VI. Alimentar a página da ESTES/UFU em uma aba específica para a Pesquisa, os projetos em desenvolvimento na Unidade.
- VII. Organizar a Mostra Científica da ESTES, evento científico, realizado periodicamente, onde pesquisadores, bolsistas e voluntários apresentam os resultados das pesquisas.
- VIII. Atender outras ações pertinentes a essa Coordenação designadas pela Direção da ESTES/UFU.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO E DO COLEGIADO

Art. 5º - A função de Coordenação de Pesquisa será exercida por servidor(a) efetivo(a) da ESTES/UFU escolhido de acordo com as normas do Colegiado de Pesquisa da ESTES/UFU e legislação vigente, quando couber

Art. 6º - O Coordenador(a) de Pesquisa será também o presidente do Colegiado de Pesquisa.

Art. 7º - O Colegiado de Pesquisa será composto, por no mínimo 5 integrantes, entre docentes, discentes e técnicos administrativos.

Art. 8º - O Coordenador(a) de Pesquisa será o membro representante no Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFU e presidente da Câmara avaliadora dos projetos de Iniciação Científica da ESTES-UFU.

Art. 9º - Qualquer custo referente às atividades de pesquisa, tais como reuniões, atividades de campo, participação em eventos, visitas técnicas, dentre outras atividades, será de inteira responsabilidade de seus componentes, excetuando-se os casos previstos em editais específicos.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E CUSTOS

Art. 10º Qualquer custo referente às atividades de pesquisa, tais como reuniões, atividades de campo, participação em eventos, visitas técnicas, dentre outras atividades, será de inteira responsabilidade de seus componentes, excetuando-se os casos previstos em editais específicos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Luiz Carlos Gebrim de Paula Costa

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gebrim de Paula Costa, Presidente**, em 30/12/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6787346** e o código CRC **D139946B**.